



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 056/2017
Processo n.º 111.182/2017

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ sob n.º. 14.239.578/0001-00 por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.718/2017, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal n.º. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º. 8.883/94 com base no Decreto Federal n.º. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º. 3.693/02, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Municipais n.ºs. 11.553/2004, 17.563/2017 e 17.946/2017, e pela Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar no **DIA 28 DE SETEMBRO DE 2017, ÀS 08H30MIN (HORÁRIO LOCAL), na Sala de Licitações**, situada na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de pessoa jurídica, especializada, para elaboração de Laudo Pericial e Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposta na Norma Regulamentadora n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Elaboração dos programas legais de Medicina e Segurança do Trabalho e Elaboração dos documentos base em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Ergonomia e Higiene Ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Administração, com recursos provenientes do tesouro municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





1. REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 e alteração prevista na LC 147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decretos Municipais nº. 11.553/04, 17.718/2017, 17.563/2017 e 17.946/2017

2. FINALIDADE/OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, especializada, para elaboração de Laudo Pericial e Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposta na Norma Regulamentadora nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Elaboração dos programas legais de Medicina e Segurança do Trabalho e Elaboração dos documentos base em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Ergonomia e Higiene Ocupacional, junto a Secretaria Municipal de Administração, com recursos provenientes do tesouro municipal.

3. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

4. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 056/2017

5. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO E DATA

Processo Administrativo nº. 111.182/2017

6. TIPO DE LICITAÇÃO/JULGAMENTO

6.1. Tipo de Licitação: Menor Preço

6.2. Julgamento: Menor Preço Global Por Lote

7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – **Gerência de Compras**, Sala de Licitações, situada Praça Joaquim Correia n.º 55– Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até **28/09/2017 às 08h30min** na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia **28/09/2017 às 08h30min** na Sala de Licitações

8. DO VALOR PREVISTO

Edital PP nº 056/2017

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com





O valor total previsto para a contratação do objeto é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Projeto/Atividade: 2.015

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Subelemento: 9905

Fonte de Recursos: 00

10. FORMA DE PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO

O fornecimento do será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Prestação de Serviço/Compra(s) ao(s) respectivo(s) vencedor(e)s global do lote licitado, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra.

11. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Prazo de entrega/prestação

O prazo para início da prestação do serviço será de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de compra/serviço pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço/fornecimento e recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Órgão da secretaria requisitante responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

11.3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:

A entrega/prestação do objeto licitado será no endereço da **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na **Praça Joaquim Correia, 55, Centro - Vitória da Conquista – Bahia, CEP 45.000-907**, ou conforme determinação desta.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Vigência do contrato: A duração do contrato terá vigência adstrita ao crédito do orçamento anual, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Edital PP nº **056/2017**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com





13.1. Pregoeiro Responsável: Gicele Pereira de Sousa, designado através do Decreto nº 17.946/2017 ou outro servidor designado.

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907, Vitória da Conquista-BA.

13.3. Complemento: Gerência de Compras – Sala de Licitações.

13.4. Horário: Das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

13.5. Telefone: (77) 3424-8516 / 8518

13.6. E-mail: compraspmvc@hotmail.com

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados devidamente credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

14.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade, **não poderão participar do certame.**

14.3. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, **também não poderão participar do certame.**

14.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

14.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista - BA.

15. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. Credenciamento

Edital PP nº **056/2017**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com





15.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

15.1.2. A proponente deverá apresentar toda a documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

15.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.

15.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento de procuração que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com cópia para autenticação. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.

15.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

15.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.

15.1.7. Apresentar no ato do credenciamento a **DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**, conforme modelo Anexo I e **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, Anexo II nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, conforme modelo.

15.1.8. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**





15.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.

15.1.10. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

15.2. Proposta de Preços

15.2.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Modelo de Proposta Econômica**, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no Edital.

15.2.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: __/__/____

HORÁRIO DA ABERTURA: __h__

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2017

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: __/__/____

HORÁRIO DA ABERTURA: __h__

15.2.3. A proposta de preços deverá estar em original, **DIGITADA** apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preferencialmente rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

15.2.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.





15.2.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

15.2.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

15.2.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15.2.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

15.2.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.2.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

15.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

15.2.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.





15.2.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

15.3.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

15.3.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

15.3.2.1. Habilitação Jurídica

a) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações posteriores em vigor, **inclusive RG e CPF do Sócio Administrador legal**, devidamente registrado;

b) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

c) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF do titular**;

d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo, estatuto e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com RG e CPF, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG e CPF do outorgado;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia legível, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.





15.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (documento de informação cadastral eletrônica ou outro equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal:

f1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014;

f2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f3) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da





Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011;

h) Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;

i) As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

j) A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante arrematante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, as certidões serão emitidas em nome da Filial exceto nos casos previstos em Lei;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia legível, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

15.3.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 e alteração prevista na LC 147/2014, de 14/12/2006.

a) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06 alterado pela LC 147/2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese prevista na letra “a”, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06 alterado pela LC 147/2014;

c) A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto conforme estabelece o teor da letra “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c a Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014;





15.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma.

15.3.2.4.1 As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias.

15.3.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

a) **Declaração Conjunta Geral** de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Anexo I).

b) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo no Instrumento (Anexo II). **Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

15.3.2.6. Qualificação Técnica

a) **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, ATUALIZADA**, conforme sua razão social, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto do Termo de Referência;





b) Comprovação de que possui profissionais indicados como responsáveis técnicos em seu quadro de pessoal, dispondo no mínimo de 1 (um) profissional, com as seguintes habilitações:

b1) Habilitação em Medicina, Medicina Legal ou Perícia Médica, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB)

b2) Habilitação em Engenharia, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho Federal de Engenharia (CREA/BA)

b3) Habilitação em Ergonomia com comprovação de título de especialista

b4) Habilitação em Higiene Ocupacional com comprovação de título de especialista.

c) Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Vitória da Conquista/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

16. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Fase Inicial

16.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

16.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto**.





16.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos serviços com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicarão na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

16.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

16.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

16.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.2.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.

16.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





16.2.5. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

16.2.5.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

16.2.5.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.2.5.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.2.6. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

16.2.7. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

16.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

16.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.

16.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **ESTA PROPOSTA REFORMULADA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.**

17. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO, ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Edital PP nº 056/2017

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com





17.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alteração prevista na LC 147/2014, e na Lei Municipal nº 1.727/2010.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.2. Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para a ME e EPP.

17.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

17.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

17.3.1. O ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

17.3.2. Não ocorrendo à contratação do ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





- 17.5. Após o encerramento dos lances, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**

- 18.2. Declarado o **licitante** vencedor, qualquer **licitante** poderá se manifestar motivadamente em ata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **licitantes** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 18.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor,

- 18.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

- 18.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

- 18.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

- 18.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 18.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

- 19.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior





adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20. CONTRATAÇÃO

- 20.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato.
- 20.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 20.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 20.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes.
- 20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- 21.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida
- 21.3. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado.





- 21.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22. FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 22.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da Secretaria Municipal requisitante da licitação, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 22.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. SANÇÕES

- 23.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a





garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

23.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

23.4. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

23.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

23.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetuando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

23.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

24. RESCISÃO

24.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Vitória da Conquista, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.

24.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

24.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

24.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;





24.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

24.2.4. Desatender às determinações do servidor do **Município de Vitória da Conquista**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

24.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

24.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato;

24.2.7. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 11.553/04, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

26.3. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





26.6. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

26.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos.

26.10. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.12. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04.

26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

27. ÍNDICE DE ANEXOS

27.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I	Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Considerações Gerais ao Objeto
ANEXO IV	Dos Lotes / Especificações e Quantitativos
ANEXO V	Modelo Padrão de Proposta Econômica





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Página 22 de 45
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI	Termo de Referência
ANEXO VII	Modelo de Procuração
ANEXO VIII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
ANEXOS IX	Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 14 de setembro de 2017.





ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome
e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que aceita e possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 056/2017**;
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxx de 2017

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

Observações / Instruções para participação

1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para prestação do serviço objeto licitado deste edital **que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao(s) respectivo(s) lote(s).
2. O valor pago pela prestação do serviço será pago à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal, consoante indicação do **item 11** do presente edital.
3. Os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, despesas alimentícias, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos ficarão a encargo da Contratada.
4. **Responsável Técnico/Fiscal do Contrato:** quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico sobre o serviço licitado deverão ser dirimidos pelo **Sr. Gildásio Dantas do Rosário Júnior**, através dos telefones (77) 3424-8506 / 8971 , em horário comercial.





ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO ISSQN

Item n°.	Descrição do Serviço/Produto	*U.F.	Quant.	Valor Médio Mensal Máximo	Valor Total Anual Máximo
1	Contratação de pessoa jurídica, especializada, para elaboração de Laudo Pericial e Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposta na Norma Regulamentadora nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Elaboração dos programas legais de Medicina e Segurança do Trabalho e Elaboração dos documentos base em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Ergonomia e Higiene Ocupacional.	Mensal	12 Meses	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
Valor Total do Lote único - R\$					R\$ 360.000,00

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, como referência de preços apurados e praticados no mercado.

5. Responsável Técnico/Fiscal do Contrato: quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico sobre o serviço licitado deverão ser dirimidos pelo **Sr. Gildásio Dantas do Rosário Júnior**, através dos telefones (77) 3424-8506 / 8971, em horário comercial.





ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: **mínimo 60 (sessenta) dias.**
6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxxxxx
8. Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
9. Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP nº. ____/2017**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item nº.	Descrição do Serviço/Produto	*U.F.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	00	0,00	0,00
Valor Total do Lote único - R\$					

10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2017.

CARIMBO / CNPJ →

Assinatura do representante da empresa



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

1. DO OBJETO

1.1. A prefeitura Municipal de Vitória da Conquista através da Secretaria de Administração realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, visando a contratação de pessoa jurídica, especializada, para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, através de avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, Elaboração dos programas legais de Medicina e Segurança do Trabalho e Elaboração dos documentos base em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho, Ergonomia e Higiene Ocupacional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implementação deste projeto no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista justifica-se pela absoluta necessidade em oferecer um ambiente de trabalho saudável e seguro para todos os servidores, além de racionalizar os custos financeiros, impactados negativamente em valores pagos, por vezes desnecessários, como os adicionais de insalubridade e periculosidade, sobre a folha de pagamento de forma a evitar Passivo Trabalhista por conta de Ações Judiciais. Tem-se a perspectiva de economia mensal de mais de R\$100.000,00 (cem mil reais).

2.2. Nota-se, na maioria das prefeituras, uma grande demanda reprimida quanto à necessidade de realização de perícias médicas para avaliação da capacidade laborativa dos seus servidores. Ocorre que o exame médico pericial, é um ato da Medicina Legal e por isso até se chegar à realização desse exame, necessário se faz elaborar alguns documentos para orientar e evitar que o Gestor Público incorra em Crime de Responsabilidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto nº 11.553/2004.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Vitória da Conquista, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados por demanda conforme a necessidade do Município de Vitória da Conquista.





5. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão desenvolvidas em todos os estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 6.2. Comprovação de que possui profissionais indicados como responsáveis técnicos em seu quadro de pessoal, dispondo no mínimo de 1 (um) profissional, com as seguintes habilitações:
 - 6.2.1. Habilitação em Medicina, Medicina Legal ou Perícia Médica, com especialização em Medicina do Trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB)
 - 6.2.2. Habilitação em Engenharia, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no Conselho Federal de Engenharia (CREA/BA)
 - 6.2.3. Habilitação em Ergonomia com comprovação de título de especialista
 - 6.2.4. Habilitação em Higiene Ocupacional com comprovação de título de especialista.

4. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos mensalmente durante o prazo do contrato objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretária de Administração.
 - 4.1.1. Órgão: 2200 – Secretaria municipal de Administração
 - 4.1.2. Projeto Atividade - 2015 (Desenvolvimento das Ações de Recursos Humanos)
 - 4.1.3. Elemento: 33.90.39.00

5. DO PREÇO

- 5.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, alimentação, passagens, hospedagem, transporte, tributos, dentre outras.

6. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 6.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 6.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 6.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;





- 6.1.4.a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 6.2.Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades do Município de Vitória da Conquista.
- 6.3.A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7. DO REAJUSTE

- 7.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 7.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. DA VISTORIA

- 8.1.A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização da licitação, durante o horário comercial de 08 às 11h e das 14 às 17h.
- 8.2.O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da Coordenação de Recursos Humanos ou Núcleo de Segurança do Trabalho, nos telefones 77 3424-8506 / 8971, no endereço Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista.
- 8.3.A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.
- 8.4.Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Coordenação de Recursos Humanos ou Núcleo de Segurança do Trabalho, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 8.5.A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com os serviços realizados, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.
 - 9.1.1.Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE.
- 9.2.A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;





9.3.Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = [(TX/100)]/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: *I* = Índice de atualização financeira; *TX* = Percentual da taxa de juros de mora anual; *EM* = Encargos moratórios; *N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; *VP* = Valor da parcela em atraso

9.4.Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

9.5.Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.As perícias deverão ser realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Medico do Trabalho, devendo obedecer as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214/78 do MTE bem como o decreto 3.048/99 da Previdência Social;

10.2.A Licitante deverá fornecer os equipamentos, materiais e o que for necessário à elaboração dos referidos documentos;

10.3.A Elaboração, Coordenação e implementação do **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme lei 6.514/77;

10.4.Elaboração, Coordenação e implementação do **PCMSO** (Programa e Controle Médico de Saúde Ocupacional) , conforme lei 6.514/77;

10.5.Elaboração das **Ordens de Serviços**, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, conforme lei 6.514/77;

10.6.Elaboração do **PCA** (Programa de Conservação Auditiva), para as funções expostas à agentes nocivos;

10.7.Elaboração do **PPR** (Programa de Proteção Respiratória), para as funções expostas à agentes nocivos;

10.8.Elaboração do **Programa de Ergonomia**, para as funções expostas ao risco;

10.9.Elaboração do **Plano de Atendimento a Emergência**, conforme a Lei nº 12.929/2013;

10.10.Elaboração do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) com avaliação ambiental qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos com o objetivo específico de identificar se uma determinada função fará jus a Aposentadoria Especial e concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade, respeitando as Normas de Higiene Ocupacional, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Decretos





expedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e Ministério da Previdência Social, ou Normas Internacionais, quando aplicáveis;

- 10.11. Realizar eleição e treinamento dos membros eleitos e indicados à **CIPA**, quando necessário;
- 10.12. Orientação à CIPA quanto a organização e realização da **SIPAT** - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho; este evento ocorrerá uma vez por ano e contará, durante uma semana inteira, com stands, palestras e/ou dinâmicas, integrando diversos temas de interesse de Saúde e Segurança do Trabalho junto à CIPA e Servidor Municipal;
- 10.13. Realizar **Assistência Técnica Pericial** em Ações Judiciais Trabalhistas ou Previdenciárias, se necessário;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como notificar a contratada, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.
- 11.5. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 11.6. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.
- 11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor **YULLO COSTA BOMFIM**, matrícula 24174-6, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





12.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

13.1.A contratada obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

14.2.Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;

14.3.Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;

14.4.O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação o das seguintes sanções:

14.4.1.Advertência por escrito;

14.4.2.Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

14.4.3.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

14.4.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.





- 14.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 14.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 14.8.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 14.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 14.10. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima deverão ser transmitidas à coordenação de Recursos Humanos ou Núcleo de Segurança do Trabalho, nos telefones 77 3424-8506 / 8971;





ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE





ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE
LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE
E PERICULOSIDADE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA
DA CONQUISTA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, nesta cidade, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º _____._____._____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**, conforme **Pregão Presencial n.º ____/____**, do tipo menor preço global por lote, e **Processo Administrativo n.º 111.182/2017**, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 11.553/04, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços para elaboração de Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade**, através avaliações quantitativas nos setores que colocam os servidores expostos aos agentes insalubres, conforme disposto na Norma Regulamentadora n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, elaboração dos Programas Legais de Medicina e Segurança do Trabalho e elaboração dos documentos base em Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho,

Edital PP n.º 056/2017

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia

compraspmvc@hotmail.com





Ergonomia e Higiene Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° _____ (descrição)					
Item n°	Descrição do Serviço	U.F	Quant.	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão executados por demanda, conforme a necessidade do Município de Vitória da Conquista.

- 2.1. Todos os serviços devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ _____, (_____), perfazendo o valor total estimado do Contrato em R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
 - 3.1.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de





0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 3.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 3.5. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE

- 4.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Cláusula Quinta – DO PRAZO

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 5.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 5.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.





- 5.2. Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades do Município de Vitória da Conquista;
- 5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD: Atividade(s) _____, Elemento(s) _____, Sub- Elemento (s) ____ e Fonte(s) de Recurso __, conforme Nota de Empenho n.º _____.

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 8.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- 8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. As perícias deverão ser realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devendo obedecer as Normas Regulamentadoras aprovadas





pela Portaria 3.214/78 do MTE bem como o decreto 3.048/99 da Previdência Social;

- 8.8. Fornecer os equipamentos, materiais e o que for necessário à elaboração dos referidos documentos;
- 8.9. Providenciar a elaboração, coordenação e implementação do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme lei n.º 6.514/77;
- 8.10. Providenciar a elaboração, coordenação e implementação do PCMSO (Programa e Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme lei n.º 6.514/77;
- 8.11. Elaborar as Ordens de Serviços, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, conforme lei n.º 6.514/77;
- 8.12. Elaborar o PCA (Programa de Conservação Auditiva), para as funções expostas a agentes nocivos;
- 8.13. Elaborar o PPR (Programa de Proteção Respiratória), para as funções expostas a agentes nocivos;
- 8.14. Elaborar o Programa de Ergonomia, para as funções expostas ao risco;
- 8.15. Elaborar o Plano de Atendimento a Emergência, conforme a Lei nº 12.929/2013;
- 8.16. Elaborar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) com avaliação ambiental qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos com o objetivo específico de identificar se uma determinada função fará jus a Aposentadoria Especial e concessão de adicional de insalubridade ou periculosidade, respeitando as Normas de Higiene Ocupacional, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Decretos expedidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e Ministério da Previdência Social, ou Normas Internacionais, quando aplicáveis;
- 8.17. Realizar eleição e treinamento dos membros eleitos e indicados à CIPA, quando necessário;
- 8.18. Orientar à CIPA quanto a organização e realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho; este evento ocorrerá uma vez por ano e contará, durante uma semana inteira, com stands, palestras e/ou dinâmicas, integrando diversos temas de interesse de Saúde e Segurança do Trabalho junto à CIPA e Servidor Municipal;
- 8.19. Realizar Assistência Técnica Pericial em Ações Judiciais Trabalhistas ou Previdenciárias, se necessário;

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Administração – SEMAD)**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 10.1. O fiscal do contrato será o servidor _____(nome), _____(matricula), lotado _____;
- 10.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Presencial n.º ____, e Processo Administrativo n.º 111.182/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.





Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
 - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
 - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
- 12.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais





conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

- 12.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 12.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Terceira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Quarta – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

15.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO





O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e n.º 12.846/2013, LC n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014, e nos Decreto Municipal n.º 11.553/2004, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º ____, constantes do Processo Administrativo n.º 111.182/2017, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo ____ (Termo de Referência), são complementares entre si.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo ____ do Edital do Pregão Presencial n.º ____/20____, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





ANEXO XIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017 - Processo Administrativo nº. 111.182/2017

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.licitacoes-e.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e demais anexos do Pregão Presencial nº. xxx/2017.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

Senhor Representante;

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo ao pregoeiro por meio do e-mail: compraspmvc@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o pregoeiro de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

